

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 44, DE 2007

Amplia a competência do tribunal do júri para julgar todos os crimes dolosos em que ocorrer o evento morte.

Autora: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo

Relator: Deputado João Oliveira

I - RELATÓRIO

Através da presente Sugestão, em epígrafe numerada, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo pretende ampliar a competência do tribunal do júri para julgar todos os crimes dolosos em que ocorrer o evento morte.

Alega que: “*Compete ao tribunal popular, segundo a Constituição, o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, sem ter ela, contudo, impedido ou vedado à ampliação da competência para julgar outros delitos, haja vista que é uníssono o entendimento de que referida competência é mínima.*”.

Cabe a esta Comissão de Legislação Participativa analisar a Sugestão em seu mérito.

À Sugestão não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

5D4B6A8224

II - VOTO DO RELATOR

A proposta sugerida, embora a princípio eivada de boas intenções, não cremos viável a sua aprovação.

Eis que, do ponto de vista do processo legislativo, a Sugestão, uma vez aprovada, iria tumultuar o andamento de apreciação dos projetos de lei que tratam do mesmo objeto da presente.

Tramitam na Casa os Projetos de Lei nºs 779, do Deputado Celso Russomanno; 1639, do Deputado Arnaldo Faria de Sá; 1.665, do Deputado Willian Woo; e 2.043, do Deputado João Dado, todos de 2007.

Frise-se que todas as propostas são cópias literais da presente Sugestão, e oriundas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo.

Ora, se esta Comissão de Participação Legislativa aprovasse, o que iríamos em verdade alcançar seria a sua apensação aos projetos em trâmite, obstando a sua rápida apreciação pelos órgãos da Casa.

Deste modo, acreditamos não devamos aprovar a presente Sugestão.

Nosso voto é, portanto, pela rejeição da Sugestão nº 44, de 2007.

Sala da Comissão, em 10 de Outubro de 2007 .

Deputado João Oliveira
Relator

5D4B6A8224

2007_13706_058

5D4B6A8224 | 